



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 06/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2024 (Mens. 10/2024)

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.23.00	<u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
02.23.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>		
08.244.0302.2.218	Proteção Básica		
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
05.800.1054	Emenda Ind. Especial 202339280004.....R\$		60.000,00
08.244.0302.2.220	Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
05.800.1054	Emenda Ind. Especial 202339280004.....R\$		90.000,00
	Subtotal.....R\$		150.000,00
02.32.00	<u>SECRETARIA DE DESENV.ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO</u>		
02.32.01	<u>Gestão Adm-Desenvolv. Econômico, Turismo e Inovação</u>		
20.605.0308.2.245	Agricultura		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
05.800.1054	Emenda Ind. Especial 202339280004.....R\$		100.000,00
	Subtotal.....R\$		100.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	250.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 6.572, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de março de 2024.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.